



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em. 13/05/12 106/12
Assessoria Jurídica

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

INDICAÇÃO Nº IND 5814 /2012
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei que altere a Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996 a fim de enquadrar medicamentos na alíquota de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS mais baixa possível.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei que altere a Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996 a fim de enquadrar medicamentos na alíquota de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS mais baixa possível..


JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei que altere a Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996 a fim de enquadrar medicamentos na alíquota de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS mais baixa possível.

A carga tributária sobre medicamentos apresenta uma discrepância em relação à alíquota aplicada, uma vez que produtos não essenciais à saúde e bem estar têm alíquota inferior. O impacto da redução do imposto será o alcance à população à medicamentos com preços proibitivos ao adequado tratamento, trazendo no longo prazo melhoria na qualidade de vida e na saúde dos cidadãos.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2012.


Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5814/2012
Folha Nº 01/01

Assessoria Jurídica
Número 126/12




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade CEOF.

Em, 13/06/201


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Sector Protocolo Legislativo
IND. Nº 5814.12012
Folha Nº 02 - 11/11